



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.346/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2021 até o valor de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

04.122.0003.2006 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

00695 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 7.500,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do cancelamento total ou parcial das seguintes dotações:

11 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

004 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

08.241.0015.2052 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

05320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

VALOR R\$ 7.500,00

TOTAL R\$ 7.500,00

Art. 3º Fica autorizado adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1.194/2017 de 11/12/2017, que trata do Plano Plurianual 2018/2021 e nas ações previstas na Lei 1.308/2020 de 30/06/2020 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nas ações previstas na Lei 1.317/2020 que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 25 de agosto de 2021.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**